



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 225/2009, de 17 de Novembro de 2009.

**ALTERA A NOMENCLATURA E
ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica a Secretaria de Educação e Cultura denominada de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. São atribuições da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

I - Propor políticas educacionais para o município nas áreas da educação básica, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social da comunidade;

II - Desenvolver programa educacionais orientados no sentido de promover a identidade cultural e histórica do município;

III - Elaborar planos e programas municipais de educação e coordenar sua implementação;

IV - Promover estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o Sistema Municipal de Educação e adequar o ensino à realidade social e às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

V - Promover a instalação, manutenção e a administração dos estabelecimentos escolares à cargo do Município;

VI - Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores municipais;

VII - Promover os serviços de supervisão, orientação técnico-pedagógico e de inspeção escolar aos estabelecimentos de ensino;

VIII - Oferecer a educação básica no município;

IX - Desenvolver programas no campo da educação de jovens e adultos trabalhadores;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

-
- X** – Instalar, manter e administrar estabelecimentos Municipais de Educação de natureza Especial;
- XI** - Organizar a rede escolar de forma a atender, inclusive, às zonas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- XII** - Combater a evasão, repetências e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino, campanhas de assistência ao aluno e incentivo aos profissionais do Magistério Público Municipal;
- XIII** - Organizar, com a Secretaria Municipal da Administração, concursos para admissão de professores e especialistas em educação;
- XIV** - Administrar os serviços de merenda escolar do Município;
- XV** - Promover, em articulação com a Secretaria de Saúde, programas de assistência à saúde no âmbito escolar do Município;
- XVI** - Elaborar e desenvolver programas de educação física e desportos junto à população escolar do município;
- XVII** - promover competições e elaborar projetos que concorram para formação e melhoria do nível técnico das representações esportivas do Município em eventos;
- XVIII** - incentivar o desenvolvimento de projetos nas áreas técnicas e sociais, e elaborar projetos para captação de verbas e investimentos no esporte municipal; e
- IXX** - estimular a prática desportiva, levando-a a todos os níveis da sociedade.
- XX** - execução de outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.
- XXI** - organização, administração, manutenção e supervisão da Biblioteca Pública Municipal;
- XXII** - organizar e manter os serviços de assistência ao educando;
- XXIII** - promover atividades desportivas, recreativas, folclóricas e outras manifestações culturais;
- XXIV** - administrar os serviços e atividades referentes ao esporte;
- XXV** - administrar as áreas públicas destinadas as práticas desportivas;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

XXVI - execução de outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado Paraíba, em 17 de novembro de 2009.


ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita